

Fundo Cultural

Regulamento para redistribuição de riqueza e co-produções GDA

I. Disposições Gerais

Artº 1º

A GDA decidiu com o fim de apoiar, ainda que indirectamente, os cooperadores, bem como garantir a celebração de contratos de trabalho entre artistas e produtores, co-produzir espectáculos, subsidiados pontualmente ou não, assegurando o pagamento dos salários, no todo ou em parte, dos artistas cooperadores: actores, bailarinos e músicos.

Para efeito da concessão destes apoios, serão abertos em cada ano dois concursos, anunciados na Internet, no site da GDA e num jornal de grande circulação. Os interessados deverão retirar do site da GDA a ficha de inscrição.

Artº 2º

- a) A GDA não se compromete a abrir todos os anos estes concursos, e a concessão dos apoios supra mencionados pode ser limitada, em cada ano, segundo critérios de prioridade, estabelecidos previamente
- b) Estes apoios destinam-se ao pagamento de salários somente a cooperadores da GDA e, por via da celebração de contratos de trabalho entre os artistas e os produtores de espectáculos, a quem caberão os pagamentos devidos à Segurança Social enquanto tal.

Artº 3º

- a) As disponibilidades financeiras para o efeito e os encargos decorrentes com a concessão destes apoios, serão considerados, em cada ano, para o número de apoios a conceder
- b) A GDA reserva-se no direito de não conceder, no todo ou em parte, os apoios para que os concursos são abertos

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580

Artº 4º

Os apoios serão atribuídos às entidades produtoras que a GDA seleccionar de entre os admitidos a concurso, até 29 de Fevereiro e 31 de Agosto, respectivamente.

Artº 5º

As entidades produtoras não poderão concorrer aos apoios atribuídos pela GDA, caso já usufruam de apoios estatais, ou de outra natureza, com a duração de um ano ou mais.

II. Candidaturas**Beneficiários****Artº 6º**

Podem concorrer a estes apoios entidades produtoras, tanto de natureza colectiva ou individual, que pretendam produzir espectáculos ao vivo.

Artº 7º

São condições de admissibilidade ao concurso que:

- a) O custo de produção do espectáculo ao vivo não seja superior a 100 000 € (cem mil euros).
- b) O espectáculo ao vivo não esteja integrado, directa ou indirectamente, no âmbito de festivais.
- c) Os contratos de trabalho a celebrar entre a entidade produtora e os Artistas/Trabalhadores, cooperadores da GDA, tenham uma duração não inferior a 30 dias, e que o seu objecto preveja um mínimo de cinco récitas para teatro, três para bailado, e três para música.

Artº 8º

As entidades produtoras cujos pedidos não foram atendidos poderão voltar a candidatar-se em sede de outros projectos de espectáculo ao vivo.

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580

Artº 9º

Não podem concorrer a estes concursos cooperadores que tenham cargos directivos ou trabalhadores dependentes da GDA.

Apresentação de candidaturas**Artº 10º**

1. As entidades interessadas poderão obter o regulamento e a ficha de inscrição pelas seguintes vias:
 - a) escrevendo para a GDA (ver contactos no capítulo VII – informações)
 - b) dirigindo-se pessoalmente à GDA
 - c) consultando a página da GDA na Internet: www.gdaie.pt
2. A ficha deverá ser devolvida à GDA, juntamente com os outros documentos necessários, durante o prazo do concurso

Artº 11º

1. Para admissão ao concurso, devem as entidades produtoras apresentar, juntamente com a ficha de inscrição, os seguintes documentos:
 - a) Apresentação detalhada do projecto de espectáculo
 - b) Orçamento detalhado do projecto de espectáculo
 - c) Currículo pessoal ou de empresa.
 - d) Lista de todos os Artistas cooperadores a contratar e de todos os outros intervenientes no espectáculo.
 - e) Outros documentos que as entidades produtoras considerem relevantes para o perfeito esclarecimento das suas capacidades e objectivos.
2. Caso o candidato seja pessoa singular e cooperador da GDA, deverá mencionar na ficha de inscrição se concorreu a outra modalidade de apoio do Departamento Cultural
3. As fichas de inscrição que não dêem entrada na GDA dentro do prazo do concurso, não serão consideradas, excepto no caso de se comprovar, pela data dos carimbos dos CTT, que foram remetidas à GDA dentro do prazo do concurso.

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580

4. Quando as fichas de inscrição não estiverem completas e correctamente preenchidas, ou não forem acompanhadas dos documentos necessários à boa instrução do processo, o respectivo pedido será rejeitado, salvo se o atraso na apresentação dos elementos em falta, for justificado e estes forem entregues em tempo útil para a resolução dos pedidos.

Despesas elegíveis

Artº 12º

Nos termos do Artigo 1º e 2º do presente regulamento, os apoios a atribuir, têm como destino o pagamento dos salários, no todo ou em parte, aos Artistas/trabalhadores, cooperadores da GDA, e respectivos descontos para a segurança social dos trabalhadores, às entidades produtoras que pretendam produzir espectáculos ao vivo.

Artº 13º

- a) Pela concessão deste apoio, a GDA não assume qualquer outra responsabilidade ou encargo além do que está expressamente previsto neste regulamento e aprovado no respectivo orçamento
- b) Em todos os casos a que se refere o artº 22º, a GDA reserva-se o direito de exigir ao candidato a restituição das verbas que hajam sido pagas posteriormente ao evento que tiver determinado a cessação do apoio.

III. Processo de Decisão

Fases do Processo de Decisão

Artº 14º

A Avaliação das candidaturas processa-se segundo as seguintes fases:

1. candidaturas (até 29 de Fevereiro e 31 de Agosto, respectivamente);
2. instrução dos processos e avaliação das candidaturas por júri especializado (máximo 60 dias);
3. decisão da Direcção e respectiva comunicação escrita a todos os candidatos (máximo 30 dias).

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580

IV. Pagamentos

Processamento e modo de pagamento

Artº 15º

1. Os quantitativos dos apoios serão prestados após a entrega da cópia dos contratos de trabalho, do recibo mensal de vencimento assinado pelo Artista/ Trabalhador, bem como pela entrega de cópia de documento que comprove a verificação dos respectivos descontos para a segurança social por parte da entidade produtora.
2. Os pagamentos serão efectuados por transferência bancária.
3. Em casos excepcionais, devidamente justificados, os pagamentos poderão ser realizados por cheque.

V. Alterações ao Projecto

Artº 16º

As entidades produtoras não podem proceder, sem o prévio acordo da GDA:

- a) à alteração do projecto do espectáculo ao vivo nem do seu orçamento inicialmente previsto;
- b) à utilização do apoio para fim diferente daquele para que foi concedido.

Artº 17º

A violação de qualquer das normas previstas neste regulamento por parte da entidade produtora, determinará a imediata suspensão e eventual cancelamento dos apoios aprovados.

VI. Condições Particulares

Artº 18º

O cooperador / produtor beneficiário do apoio obriga-se a incluir o nome da GDA em todos os materiais utilizados na promoção e divulgação dos espectáculos apoiadas.

Lisboa

Rua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390

Porto

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580

VII. Informações

Artº 19º

Contactos:

Endereço da GDA

GDA Cooperativa de Gestão dos Direitos dos Artistas, Intérpretes ou Executantes, CRL**Lisboa****Porto**

Rua Joaquim Agostinho nº14B

Pç. Carlos Alberto, 123, 4º

1750-126 Lisboa

SL 41/48, 4050 – 293 Porto

Tel.: +351 217 993 366

Tel.: +351 222 085 578

Fax: +351 217 993 390

Fax: +351 222 085 580

Horário:

Horário:

Dias úteis das 9h30 às 13h00 e das 14h30 às 17h30

Dias úteis das 10h00 às 13h00 e das 14h30 às 18h00

Página da GDA:

www.gdaie.pt

Endereço de correio electrónico:

direitosdosartistas@gdaie.pt

Endereço de correio electrónico do Fundo Cultural:

acciao.cultural@gdaie.pt**VIII. Disposições Finais**

Artº 20

Se as circunstâncias assim o exigirem, este regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, as alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas às entidades produtoras, são para elas imediatamente obrigatórias.

Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidas pela Direcção da GDA.

LisboaRua Joaquim Agostinho nº14B
1750-126 Lisboa
Tel.: +351 217 993 366
Fax: +351 217 993 390**Porto**Pç. Carlos Alberto, 123, 4º
SL 41/48, 4050 – 293 Porto
Tel.: +351 222 085 578
Fax: +351 222 085 580